



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 2.429/2025**

**Institui e nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária com finalidade específica de desapropriação, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na legislação federal, estadual e municipal, e ainda, nas normas técnicas da ABNT.

**CONSIDERANDO** o Memorando MEM/SEMED/PMVP Nº 00445/2025, de lavra do Secretário Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 002187/2025, solicitando a instituição de Comissão Especial de Avaliação de Imóvel para, caso exista interesse do Município, realizar desapropriação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação para aquisição definitiva de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação em espaço próprio, moderno e funcional, além de proporcionar significativa economia aos cofres municipais, evitando gastos com locação, conforme devidamente exposto no Memorando MEM/SEMED/PMVP Nº 00445/2025, devendo o imóvel, necessariamente, ser previamente avaliado para fins de desapropriação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação Imobiliária**, com a finalidade específica de avaliar uma área comercial construída (**segundo pavimento**), medindo aproximadamente 13 (treze) metros de frente e fundo por 49 (quarenta e nove) metros nas laterais, bem como uma área comercial (**terceiro pavimento**), medindo aproximadamente 13 (treze) metros de frente e fundo por 49 (quarenta e nove) metros nas laterais, ambos os pavimentos localizados no mesmo prédio e situados na Rua Germano Linhares, Centro, Município de Vila Pavão/ES, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, passando a Comissão a ser composta pelos seguintes membros:

**I – THIAGO DIAS BERLESE**, servidor público ocupante do cargo de Diretor de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**II – JULIANA TEIXEIRA FONSECA**, servidora pública ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**III – JOSIMAR BICHI**, agente político ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**IV – MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN**, servidora pública ocupante do cargo Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**V – PRECILA BRUMATTI DELEVIDOVE**, servidora pública ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**VI – JOAREZ RODRIGUES FILHO**, agente político/ Vereador, representando o Poder do Legislativo Municipal;

**VII – LEONI PEREIRA DOS SANTOS**, agente político/ Vereador, representando o Poder o Legislativo Municipal;

**VIII – AGUINALDO FERREIRA**, empresário do comércio local, representando a Sociedade Civil;

**IX – GEVANILDO FERREIRA DA CUNHA**, empresário do comércio local, representando a Sociedade Civil.

**Parágrafo Único** – Fica designado como Presidente da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, o **Sr. THIAGO DIAS BERLESE**, que deverá assinar os laudos de avaliação e/ou pareceres conjuntamente com, no mínimo, maioria dos membros desta Comissão.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária instituída por esse Decreto desenvolverá seus trabalhos com observância aos preços praticados no mercado imobiliário, confeccionando laudos de avaliação e emitindo pareceres nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** Para cumprir o objetivo fixado no *caput* do artigo anterior, a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias, se existentes;

IV - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

**§ 2º.** A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária de que trata o *caput* do artigo anterior poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

**Art. 3º.** Os membros nomeados por esse Decreto, não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, e o seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: